



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 2021.06.30.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Fraldas, destinados ao atendimento da população assistida pelos Programas Sociais através da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Objetivando proporcionar o bom desenvolvimento das ações desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, em atender à população mais vulnerável que necessita de assistência.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES

3.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para Aquisição de Fraldas, destinados ao atendimento da população assistida pelos Programas Sociais através da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE;

3.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.1.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois o Órgão solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na execução dos serviços, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer o bem conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 – Fraldas Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Fraldas descartáveis infantil com as seguintes especificações, alto poder de absorção, fita ajustável, barreiras antivazamento no tamanho XXG. Pacote c/ 16 unidades.	PCT	1500	36,99	55.485,00
0002	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho XG, para crianças acima de 12kg. Pacote c/ 14 und	PCT	2300	19,96	45.908,00
0003	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênico tamanho G, para crianças 8 a 12kg. Pacote c/ 14 und	PCT	2300	19,96	45.908,00
0004	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênico tamanho M, para crianças 6 a 9kg. Pacotes com 24 und	PCT	1300	19,96	25.948,00
Valor Total:					173.249,00

Lote 02 – Fraldas Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho P, para crianças de até 6kg. Pacote c/ 22 und	PCT	1300	24,13	31.369,00
0002	Fralda tamanho P, cintura até 80cm, até 40kg para o uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária. Pacote c/ 10 und	PCT	1300	19,92	25.896,00
0003	Fralda tamanho M, para adulto, de 40 a 70kg para o uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária. Pacote c/ 08 und	PCT	1300	18,26	23.738,00
Valor Total:					81.003,00

Lote 03 – Fraldas Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Fralda tamanho G, para adultos, de 70 a 90 kg, cintura entre 105 a 135cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária. Pacote c/ 08 und	PCT	1500	18,26	27.390,00
0002	Fralda descartável para adultos com as seguintes especificações, alto poder de absorção, fita ajustável, barreiras antivazamento no tamanho XG. Pacote c/ 07 und	PCT	1500	18,26	27.390,00
0003	Fraldas geriátrico/adulto tamanho XG, cima de 100kg. Fralda geriátrica. Pacote c/ 36 unidades	PCT	1500	64,82	97.230,00
Valor Total:					152.010,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 406.262,00 (quatrocentos e seis mil duzentos e sessenta e dois reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim com empresas atuantes na região e no comércio local, no ramo do objeto licitado.

4 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

4.1 - O bem será fornecido de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que

Ihe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

4.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto, sendo que o bem deverá estar em embalagem fechada, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

4.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

4.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	20.122.0001.2.075.0000	4.4.90.52.00

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



Jardim – Ceará, 30 de Junho de 2021.

Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Julia Cristina de Sá Roriz Miranda
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde